LEI Nº 1.728, DE 06 DE SETEMBRO DE 1.977

DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO EXERCÍCIO DE 1.974.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Para reposição de recursos do Fundo - de Participação dos Municípios aplicados no exercício de 1.974 - (mil novecentos e setenta e quatro), na construção da nova sede do Tiro de Guerra 02-012, cujo emprego não mereceu aprovação do Egrégio Tribunal de Contas da União, fica o Executivo Municipal- autorizado a utilizar-se de recursos próprios do Município, na importância de Cr$ 127.211,43 (CENTO E VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E ONZE CRUZEIROS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO -- Referida parcela será depositada no Banco do Brasil S.A., em conta vinculada do Fundo de Participação dos Municípios, para reaplicação, dentro das normas determinadas pela legislação específica do aludido Fundo.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos seis de setembro de mil novecentos e setenta e sete.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos seis de setembro de mil novecentos e setenta e sete, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente